



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024 – SME LORENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024 – SME LORENA, DE 19 DE JANEIRO DE 2024, PARA CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LORENA - SP PARA COMPOSIÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026 EM SUBSTITUIÇÃO A MEMBRO DO RESPECTIVO SEGMENTO

Considerando à Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em especial o Inciso IV, Artigo 34,

Considerando ainda, o disposto na Lei Ordinária n. 3.909 de 17 de maio de 2022, no Artigo 2º - parágrafo 2º, que dispõe que os membros representantes da Sociedade Civil serão indicados após chamamento público, com eleição entre os pares, na hipótese de superar o mínimo de 04 (quatro) candidatos,

Considerando a necessidade de substituição de membro representante da Sociedade Civil, nomeado pelo Decreto n. 7894 de 20 de dezembro de 2022.

Considerando a inexistência de inscritos quando da publicação dos Editais de Chamamento n. 03/2023 de 04 de dezembro de 2023, 04/2023 de 11 de dezembro de 2023 e 05/2023 de 21 de dezembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TORNA PÚBLICO o presente Edital para a eleição de representante da Sociedade Civil que comporá o CACS/FUNDEB, Gestão Quadriênio 2023 a 2026, a partir da data de sua nomeação.

DO CONSELHO

O Conselho de Acompanhamento Social e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS -FUNDEB) tem as funções descritas no Artigo 33 da Lei n. 14.113 de 25/12/2020, que tratam sobre o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos FUNDEB, incumbindo ainda as atividades constantes no §2º:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

DA SOCIEDADE CIVIL

Em conformidade com o §3º do Artigo 34 da Lei Federal n. 14.113 de 25/12/2020, as Organização de Sociedade Civil:

I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS REPRESENTANTES ELEITOS

As Organização de Sociedade Civil que atendam ao disposto no §3º do Artigo 34 da Lei Federal n. 14.113 de 25/12/2020, poderão se candidatar seus membros para representação no referido segmento no CACS FUNDEB, observando os impedimentos constantes do §5º, Inciso V, Artigo 34 da supracitada Lei, descritos abaixo:



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

§ 5º. São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - Titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

DA CANDIDATURA

A Secretaria Municipal da Educação de Lorena informa abaixo os procedimentos para candidatura:

O formulário de candidatura será disponibilizado em formato juntamente com o respectivo termo para a impressão e preenchimento, sendo admitido o recebimento a partir de 22 de janeiro de 2024, até o dia 31 de janeiro de 2024, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Rua Comendador Custódio Vieira, n. 332 – Centro, Lorena -SP ou através do e-mail educacao@lorena.sp.gov.br com o ofício de encaminhamento da referida Instituição.

No preenchimento do respectivo formulário, deverão ser informados: Nome da Organização da Sociedade Civil, Nome Completo, CPF, RG, Data de Nascimento, Ocupação, Endereço, Telefone e E-mail, constando a assinatura do representante indicado e do responsável pela Instituição e no ato de entrega deverá ser acompanhado com Ofício da Instituição.



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A divulgação dos candidatos inscritos se dará pela fixação no átrio da Secretaria Municipal da Educação e divulgação através do site da Prefeitura Municipal de Lorena no dia 01 de fevereiro de 2024.

DA ELEIÇÃO

A Eleição do representante do segmento da Sociedade Civil se dará mediante votação entre os candidatos inscritos, a ser realizada em reunião presencial a realizar no dia 06 de janeiro de 2024, às 15h00, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Rua Comendador Custódio Vieira, n. 332 – Centro, ficando desde já convocados para o comparecimento à referida reunião.

CRONOGRAMA

PERÍODO DE CANDIDATURA: 22/01/2024 até dia 31/01/2024;

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS: Dia 01/02/2024, através da fixação no átrio da Secretaria Municipal da Educação e divulgação no site da Prefeitura.

REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO: 06/02/2024 – 15h00 na Sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Rua Comendador Custódio Vieira, n. 332 – Centro.

Para publicidade dos referidos Atos para todos os efeitos legais, publica-se o presente Chamamento Público.

Lorena, 19 de janeiro de 2024.

SÔNIA MARIA DE AQUINO
Secretária Municipal da Educação



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024 – SME LORENA

FICHA CADASTRAL DE REPRESENTANTES INDICADOS
SEGMENTO: SOCIEDADE CIVIL

INSTITUIÇÃO _____

CNPJ. _____ **TELEFONES** _____

Endereço Completo

Rua _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE INDICADO

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Rua _____

n.º _____ Bairro _____ Cidade: _____

CEP: _____

Assinatura do Representante Indicado: _____

Assinatura do Responsável pela Instituição: _____